



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiçu – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

**EDITAL Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU/SP, AUTORIZADA PELAS LEIS ORDINÁRIAS N.º 786/2025 E 791/2025

MODALIDADE: **LEILÃO ELERÔNICO**
REGIME: **VALOR UNIRÁRIO**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR LANCE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 15 de outubro de 2025.

HORÁRIO: Às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 15 de outubro de 2025.

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: **Setor de Licitações**, situado à Rua José Letício, nº 556, Centro - Trabiçu/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.trabiju.sp.gov.br e através do e-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Trabiçu/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU/SP, AUTORIZADA PELAS LEIS ORDINÁRIAS N.º 786/2025 E 791/2025**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 1.194/2024, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. A sessão de processamento do Leilão será conduzida por LEILOEIRO oficial, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.194/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 186 de 11 de outubro de 2024**.

1.3. A sessão de processamento do LEILÃO será exclusivamente pela internet, na Plataforma bllcompras.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Leilão a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU/SP, AUTORIZADA PELAS LEIS ORDINÁRIAS N.º 786/2025 E 791/2025**, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo II, que integram este edital.

2.2. Os bens constam descritos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

2.3. Será considerada vencedora a proposta que tenha MAIOR LANCE, para cada bem, observados os critérios básicos para qualificação das melhores propostas que possibilite a venda (alienação) de bens constantes de Lotes desmembrados no município.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão as PESSOAS FÍSICAS (Maiores de 18 Anos) ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF e PESSOAS JURÍDICAS que atendam as demais exigências deste edital.

3.2 - **NÃO SERÁ EXIGIDO REGISTRO CADASTRAL PRÉVIO, E NÃO HAVERÁ FASE DE HABILITAÇÃO, CONTUDO SERÁ NECESSÁRIO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME QUE OS INTERESSADOS TENHAM LOGIN E SENHA JUNTO A PLATAFORMA WWW.BLLCOMPRAS.COM.**

3.3 - Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados o leiloeiro.

3.4 - Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados.

IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O Leilão será precedido por meio da divulgação do edital, sendo disponibilizado nos seguintes sítios oficiais – www.trabiju.sp.gov.br e www.bllcompras.org.br

4.2 - Além da divulgação disposta no item supra, o Edital ficará disponível no Mural na recepção do Paço Municipal.

V – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Os interessados em participar do Presente Leilão Eletrônico, deverão se credenciar junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br, com os seguintes documentos:

5.1.1. Se licitante: **PESSOA FÍSICA**

- a) CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério das Fazenda;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência;
- d) Procuração com firma reconhecida, se for o caso.
- e) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração de Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- g) Declaração se responsabilizando pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.1.2. Se licitante: **PESSOA JURÍDICA**

- a) - Registro comercial **em vigor acompanhado de suas alterações**, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor e todas possíveis alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).

f) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g) - CPF, cédula de identidade ou CNH do representante;

h) - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

i) - Declaração de Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

j) - Declaração se responsabilizando pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras

k) - Procuração com Firma Reconhecida por tabelião, se for o caso.

l) - Outros, se solicitado pela plataforma.

5.2. Serão considerados DESCREDENCIADOS os licitantes que não atenderem este item do edital que regula a fase de credenciamento do certame e deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios insanáveis.

5.3 - O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrente.

VI – DA VISTORIA FACULTATIVA

6.1. - Os bens disponibilizados para o leilão eletrônico poderão ser vistoriados pelos licitantes interessados caso queiram levantar maiores informações necessárias no tocante a compreensão do objeto, para melhor composição de sua proposta.

6.2 - Os bens disponibilizados para o leilão eletrônico estarão disponíveis para visitação a partir de **11 de setembro de 2025, até 15 de outubro de 2025.**

6.3 - A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 – O relatório fotográfico dos bens consta do Anexo III.

6.5 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

6.6 - Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

VII – DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura Municipal de Trabiju do Sul/SP **fixa o preço mínimo para cada bem móvel conforme descritos no Anexo II deste edital.**

7.2 - O preço mínimo da venda, para cada bem, é o constante na plataforma do Leilão e na ata de avaliação deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$) à vista.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

7.3 - O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Trabiju.

7.3.1 - O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento dos valores de arrematação.

7.3.2. O atraso de pagamento implicará em 2% (dois por cento) multa e juros de mora de 1% ao mês.

7.4 - Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor dos à título de multa.

7.5 - O controle dos pagamentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá os respectivos documentos de pagamentos.

7.6 - No presente processo não se aplica comissão ao Leiloeiro, pois será acometido por servidor designado, porém, o interessado deverá entrar em contato com a plataforma para maiores informações quanto aos custos pela utilização da mesma. (41) 3148 9870 / 3097-4600 ou www.blcompras.org.br

VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O envio da Proposta poderá ser efetuada a partir das **08:30h do dia 11/09/2025 e perdurará até as 08:30h do dia 15/10/2025**

8.2 - Não será necessário anexar qualquer documento juntamente com a proposta, basta apenas digitar o valor da proposta em campo próprio do sistema;

8.3 - As propostas cadastradas abaixo do valor estimado serão desclassificadas e não terão efeito neste leilão;

8.4 - Os documentos referidos para cadastramento deverão ser anexados na plataforma www.blcompras.org.br.

IX – DOS LANCES

9.1 - Os Lances deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma www.blcompras.org.br

9.2 - Para ter acesso aos lances será necessário cumprir o requisito disposto;

9.3 - Será necessário ter a chave de acesso ao sistema – sendo login e senhas obtidas junto a plataforma www.blcompras.com;

9.4 - A partir das 09:0h0 até as 12:00 do dia **15/10/2025** a disputa (lances) estará aberta, sendo disponibilizado aos interessados os lotes para apresentação das propostas.

9.5 - O Município de Trabiju não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, que podem ocorrer e que com isso impeçam a participação no processo, tendo em vista que os serviços de acesso à internet são fornecidos por terceiros, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superior à proposta de maior preço, observada o acréscimo mínimo entre os lances de **R\$ 10,00** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de acréscimo mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO POR ITEM.

X – DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

10.1. Será considerado lance vencedor aquele que ao término do leilão às 12:01 horas resultar no **MAIOR** valor acima do preço estimado apresentado neste leilão.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As receitas oriundas das alienações decorrentes do presente LEILÃO serão consignadas junto à **FICHA Nº 171 - RECEITAS CORRENTES - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**.

XII – DA DESISTENCIA DA QUITAÇÃO

12.1. O descumprimento com a obrigação de pagamento do valor da arrematação, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Prefeitura Municipal de Trabiju/SP, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao item leiloado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que serão incorporados a Prefeitura Municipal a título de indenização com as despesas do leilão 15% (quinze por cento) do valor do lance de arrematação.

12.2 - Uma vez incorrido em pena de multa o arrematante será inscrito no cadastro de dívida ativa junto a esta municipalidade, sujeito a protestos e demais infrações e sanções administrativas previstas.

12.3 - Retornando o bem ao poder da Prefeitura Municipal, para que os demais colocados na ordem de classificação sejam oportunizados a alienação, não havendo interessados o bem será leiloado em outra oportunidade.

12.4 - O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o leiloeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo agente de contratação, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

13.2 - Dos atos da Administração cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos da lei de licitações.

13.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas/lances do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após declarado o vencedor.

13.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser preferencialmente protocolados digitalmente pelo sitio eletrônico www.bllcompras.com o deverá fazer referência à este leilão e serão decididos pela autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao arrematante.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Apreciadas as propostas e indicado(s) o(s) vencedor(es) desta licitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada visando após a homologação do resultado e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

14.2. Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo através de publicação no Diário Oficial do Município e Site Eletrônico, nos moldes da lei regente.

XV – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

15.1 - Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 72 horas (3 dias) para pagamento dos valores de arrematação.

15.2 - A partir do pagamento dos valores de arrematação, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do presente leilão: transferência de propriedade, retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem.

15.3 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

15.4 - A expedição do Termo de Arrematação estará condicionado ao integral pagamento do lance de aquisição.

15.5 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

15.6 - Os prazos constantes neste item poderão ser prorrogados, desde que plenamente justificados, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

15.7 - O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1194/2024.

16.2 – Além do disposto na cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Fornecedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, no percentual de 30% sobre o objeto total do contrato, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8 de janeiro de 2024.;

c) Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.194/2024.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos Decreto Municipal nº 1.194/2024.

16.3. Na modalidade licitatória leilão a aplicação de multa estabelecida na cláusula anterior e disposições normativas apontadas não substitui o pagamento das parcelas vencidas e vincendas em caso de pagamento parcelado da obrigação contratual, sendo a sanção cumulativa.

16.4. A sanção de multa será corrigida e atualizada pelo índice SELIC, a partir de sua aplicação.

16.5. O procedimento sancionatório será instaurado e seguido nos termos do art. 64 e seguintes do decreto municipal nº 8 de 18 de janeiro de 2024.

XVII – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

18.1 - Ao Leiloeiro Oficial e à equipe de apoio reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

18.2 - O bem, objeto desta licitação, será alienado (vendido) no estado em que se encontra, subentendendo-se, com a vistoria prévia, pleno e expresse conhecimento, e aceitação de sua situação de fato pelo proponente.

18.3 - Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.4 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no sitio eletrônico www.trabiju.sp.gov.br e www.bllcompras.com, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

18.5 - Os atos e decisões deste leilão serão publicados no diário oficial do Município www.trabiju.sp.gov.br.

18.6 - As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município e ainda dentro da plataforma www.bllcompras.org.br.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência.

Trabiju/SP, 09 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU/SP, AUTORIZADA PELAS LEIS ORDINÁRIAS N.º 786/2025 E 791/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO DE LANCE
01	LOTE DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS PELA LEI ORDINÁRIA N.º 786/2025, COMPOSTO POR: 01 Cadeira - Patrimônio n. 2932 01 Cadeira- Patrimônio n. 1915 01 Cadeira - Patrimônio n. 2429 01 Cadeira - Patrimônio n. 2951 01 Cadeira - Patrimônio n. 1891 01 Cadeira - Patrimônio n. 2943 01 Cadeira - Patrimônio n. 2422 01 Bebedor de água - Patrimônio n. 3453 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2879 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2922 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2898 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2916 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2872 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2902 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2919 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2869 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2897 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2923 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2882 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2911 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2867 01 Cadeira estofado - Patrimônio n. 0604 01 Cadeira estofado - Patrimônio n. 2713 01 Cadeira estofado - Patrimônio n. 2710 01 Cadeira estofado - Patrimônio n. 2712 01 Caixa de som - Patrimônio n. 4493 01 Caixa de som - Patrimônio n. 0745 01 Caixa de som - Patrimônio n. 0675 01 Caixa de som - Patrimônio n. 0682 01 Caixa de som - Patrimônio n. 0676 01 Calculadora - Patrimônio n. 1275 01 Calculadora - Patrimônio n. 3043	R\$ 800,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

	01 Calculadora - Patrimônio n. 1416 01 Calculadora - Patrimônio n. 0339 01 Calculadora - Patrimônio n. 2351 01 Estabilizador - Patrimônio n. 2845 01 Impressora - Patrimônio n. 1648 01 Impressora - Patrimônio n. 2349 01 Impressora - Patrimônio n. 2748 01 Mesa de som - Patrimônio n. 0673 01 Controlador de som - Patrimônio n. 0671 01 Monitor PC - Patrimônio n. 2855 01 Monitor PC - Patrimônio n. 2857 01 Monitor PC - Patrimônio n. 2854 01 Monitor PC - Patrimônio n. 2853 01 Monitor PC - Patrimônio n. 2856 01 Monitor PC - Patrimônio n. 2850 01 CPU - Patrimônio n. 2826 01 CPU - Patrimônio n. 2831 01 CPU - Patrimônio n. 2834 01 CPU - Patrimônio n. 1787 01 Amplificador de som - Patrimônio n. 0674 01 Chaveadora de som - Patrimônio n. 0672 01 DVD - Patrimônio n. 3963 01 Foco - Patrimônio n. 2194 01 Arquivo 04 gavetas - Patrimônio n. 2169 01 Mesa Escritório - Patrimônio n. 3342 01 Mesa Escritório - Patrimônio n. 3349 01 Mesa Auxiliar - Patrimônio n. 3344 01 Notebook Itautec - Patrimônio n. 3019 01 Cadeira escolar - Patrimônio n. 2959 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2864 01 Mesa escolar - Patrimônio n. 2921	
02	01 (um) lote de sucatas pesando, aproximadamente, 5.000 (cinco mil) kg, e assim composto: a) ferro velho (canos, pedaços de ferros, peças inservíveis, etc); b) blocos e bloquetes usados em péssimo estado de conservação; c) refletores de vapor de sódio em péssimo estado de conservação; d) luminárias de vapor de sódio em péssimo estado de conservação; e) reatores para lâmpadas de vapor de sódio em péssimo estado de conservação; e) coifa em péssimo estado de conservação; f) pneus usados em péssimo estado de conservação. LEI ORDINÁRIA N.º 791/2025	R\$ 3.000,00
03	01 (uma) Máquina p/ bloco Mod. MBMO50 C/ forma 15 (aquisição em 24/02/2000 - patrimônio nº 000773) LEI ORDINÁRIA N.º 791/2025	R\$ 500,00
04	01 (uma) Máquina p/ piso de concreto sext. 30cm (aquisição em 24/02/2000 - patrimônio nº 000774) LEI ORDINÁRIA N.º 791/2025	R\$ 500,00
05	01 (uma) carreta de madeira quatro rodas, (aquisição em 02/08/2012	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

	- patrimônio nº 003913) LEI ORDINÁRIA N.º 791/2025	
06	01 (um) freezer horizontal metalfrio 456 litros branco, (aquisição em 25/10/2013 - patrimônio nº 004047) LEI ORDINÁRIA N.º 791/2025	R\$ 500,00

- 1.1. A alienação dos bens foi autorizada pelas Leis Ordinárias n.º 786/2025 e 791/2025.
- 1.2. Os valores de lance inicial foram avaliados pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis, instituída pela Portaria n.º 185/2024.

2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme previsto nos anexos das Leis Ordinárias n.º 786/2025 e 791/2025, o valor total da presente alienação é de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a Lei Municipal n.º 786/2025 declarou como inservíveis os bens móveis do patrimônio municipal relacionados em seu Anexo I, autorizando o Poder Executivo municipal a alienar, mediante leilão ou doação, os referidos bens. Considerando que a Lei Municipal n.º 791/2025 autorizou o Poder Executivo municipal a alienar, mediante leilão, os bens patrimoniais classificados como inservíveis relacionados e seu Anexo Único. Considerando que a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis, instituída pela Portaria n.º 185/2024 realizou a avaliação dos bens relacionados nas Leis Municipais n.º 786/2025 e 791/2025, classificando-os como inservíveis, economicamente inviáveis para consertos e manutenções e improdutivo para uso permanente, avaliando-os conforme segue na Tabela 01. Diante do exposto, torna-se necessária a ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU/SP, descritos nos Anexos das Leis Ordinárias n.º 786/2025 e 791/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O Leilão é a modalidade de licitação para a alienação de bens devidamente conceituada pelo Art. 6º inciso XL e conforme o Art. 31 da Lei. 14.133/2021. O Leilão na forma eletrônica foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.194/2024, sendo, portanto, possível cumprir os requisitos legais para realizar o processo licitatório de leilão eletrônico. O leilão, conforme previsto no art. 21 Decreto Municipal nº 1.194/2024, deverá ser conduzido por Leiloeiro designado na Portaria n.º 186/2024. A alienação dos bens móveis inservíveis será realizada por meio do Leilão na forma Eletrônica e será executado na plataforma www.blcompras.org.br, obedecendo ao que está disposto nos artigos 6º inciso XL, 28 e 31 da Lei. 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 5.2. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- 5.4. Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 5.5. O leilão será realizado através da plataforma www.bll.org.br.

6. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

- 6.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Trabiju.
- 6.2. O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento dos valores de arrematação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.2.1. O atraso de pagamento implicará em 2% (dois por cento) multa e juros de mora de 1% ao mês.

6.3. Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor à título de multa.

6.4. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7. DA RETIRADA DOS BENS:

7.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

7.2. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

7.4. A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

7.5. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

7.6. É de responsabilidade do Comitente somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

7.7. **O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no(s) bem(ns).**

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: MARCELO CÉSAR DA SILVA

CPF: [REDACTED]

Cargo: DIRETOR DEP. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS